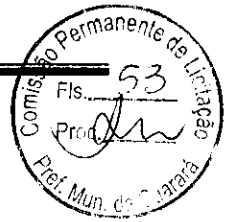




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## CONTRATO

**Contrato nº 0119/2020**  
**Processo nº 058/2020**  
**Dispensa nº 38/2020**

### Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ  
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro  
Cidade: GUARARA UF: MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185  
CNPJ: 017.723.172/0001-96

### Contratado

Razão Social: A C MONTEIRO E CIA LTDA  
Logradouro: RUA ARTHUR BERNARDES nº 720 Bairro: CENTRO  
Cidade: BICAS UF: MG CEP: 36606-000 TEL:(32)3271-1705  
CNPJ: 64.389.851/0001-50

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 058/2020, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 038/2020, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

#### Especificação do Material e Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UND	ABRAÇADEIRA	5,00	50,00
2	1	UND	ADITIVO DE RADIADOR	16,00	16,00
3	2	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO	280,00	560,00
4	2	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO	190,00	380,00
5	1	UND	APOIO DA CAIXA	110,00	110,00
6	1	UND	BARRA DIREÇÃO	45,00	45,00
7	2	UND	BATENTE AMORT DIANT	9,50	19,00
8	2	UND	BATENTE AMORT TRAS	19,00	38,00
9	2	UND	BICO INJETOR DO PARABRISA	27,00	54,00
10	1	UND	BOMBA AGUA	92,00	92,00
11	2	UND	BUCHA DO EIXO	148,00	296,00
12	1	UND	CABO DE VELA	90,00	90,00
13	1	UND	CARÇAÇA CAVALETE	38,00	38,00
14	2	UND	CIL. FREIO TRASEIRO	52,00	104,00
15	1	UND	CILINDRO DE PORTA	125,00	125,00
16	2	UND	COIFA AMORT DIANT	9,50	19,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17	1	UND	CORREIA 3PK0796	48,00	48,00
18	1	UND	CORREIA DENTADA	52,00	52,00
19	1	UND	COXIM DO MOTOR	206,00	206,00
20	1	UND	CUBO DE RODA DIANTEIRO	118,00	118,00
21	2	UND	CUBO RODA TRASEIRO	160,00	320,00
22	1	UND	FILTRO OLEO	16,00	16,00
23	1	UND	FLEXIVEL ESCAPAMENTO	220,00	220,00
24	3	UND	FLUIDO DE FREIO	19,00	57,00
25	2	UND	HASTE BIELETA	39,00	78,00
26	1	UND	INTERRUPTOR OLEO	41,00	41,00
27	1	UND	JG. EMBREAG	380,00	380,00
28	1	UND	JG. PEÇAS	52,00	52,00
29	1	UND	JG.SAPATA	657,00	657,00
30	4	UND	LAMP. PINGO	4,00	16,00
31	1	UND	LANTERNA TRASEIRA	170,00	170,00
32	2	UND	MANCAL BORR DIANT	28,00	56,00
33	2	UND	MANCAL BORR TRAS	48,00	96,00
34	2	UND	MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT	72,00	144,00
35	2	UND	MANCAL ESTABILIZADOR	14,00	28,00
36	1	UND	MANGUEIRA ANTI CHAMA	28,00	28,00
37	4	UND	OLEO MOTOR	40,00	160,00
38	1	UND	PARAFUSO BUJAO CARTER	15,00	15,00
39	1	UND	PAST FREIO DIANTEIRA	98,00	98,00
40	2	UND	PIVO DIR/ESQ	88,00	176,00
41	1	UND	POLIA LISA	52,00	52,00
42	1	UND	PROTETOR DE RODA DIREITO	90,00	90,00
43	1	UND	PROTETOR DE RODA ESQUERDO	90,00	90,00
44	1	UND	RADIADOR	290,00	290,00
45	1	UND	RESERVATORIO ESPANSÃO	55,00	55,00
46	2	UND	RETENTOR COMANDO	23,00	46,00
47	1	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO	170,00	170,00
48	1	UND	ROLO TENSOR	85,00	85,00
49	1	UND	SEPARADOR ANTI CHAMA	26,00	26,00
50	1	SV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA)	3.750,00	3.750,00
51	1	UND	SILICONE	30,00	30,00
52	1	UND	TAMPA OLEO	15,00	15,00
53	1	UND	TIRANTE DO CAPÔ	40,00	40,00
54	2	UND	TUBO AMORT TRAS	19,00	38,00
55	1	UND	TUBO DAGUA	16,00	16,00
56	1	UND	TUBO ESCAPAMENTO	1.100,00	1.100,00
57	1	UND	VALVULA TERMOSTATICA	75,00	75,00
58	4	UND	VELA	18,00	72,00
59	1	UND	VIDRO	700,00	700,00

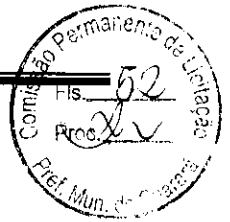
Documentos em Anexo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

## Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 12.008,00(doze mil e oito reais).

## Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias n°:

**02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159**

**02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159**

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 11/08/2020 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## Condições Gerais Contratuais

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

### TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

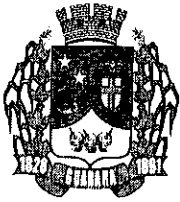
4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

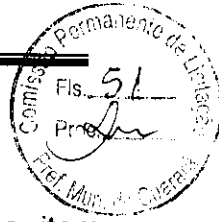
5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

**GUARARA, 11 de maio de 2020.**

**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

**A C MONTEIRO E CIA LTDA**  
CNPJ 64.389.851/0001-50  
Contratado  
**ANDRE LUIZ COSTA MONTEIRO**  
CPF 495.736.326-91  
Sócio Gerente

Testemunha  
CPF 13055153669

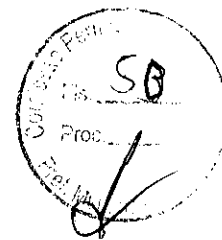
Testemunha  
CPF 536.793.266-53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Contrato

Contrato nº 0119/2020  
Licitação nº 058/2020  
Modalidade de Dispensa nº 038/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e A C MONTEIRO E CIA LTDA

**CNPJ/CPF:** 64.389.851/0001-50 **Empresa localizada na RUA ARTHUR BERNARDES**, nº 720 - A, Bairro CENTRO, CEP 36606-000 - BICAS - MG, Telefone: (32)3271-1705

**Objeto:**

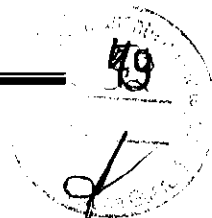
Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ABRAÇADEIRA	UND	10,00	5,00	50,00
ADITIVO DE RADIADOR	UND	1,00	16,00	16,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2,00	280,00	560,00
AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2,00	190,00	380,00
APOIO DA CAIXA	UND	1,00	110,00	110,00
BARRA DIREÇÃO	UND	1,00	45,00	45,00
BATENTE AMORT DIANT	UND	2,00	9,50	19,00
BATENTE AMORT TRAS	UND	2,00	19,00	38,00
BICO INJETOR DO PARABRISA	UND	2,00	27,00	54,00
BOMBA AGUA	UND	1,00	92,00	92,00
BUCHA DO EIXO	UND	2,00	148,00	296,00
CABO DE VELA	UND	1,00	90,00	90,00
CARÇAÇA CAVALETE	UND	1,00	38,00	38,00
CIL. FREIO TRASEIRO	UND	2,00	52,00	104,00
CILINDRO DE PORTA	UND	1,00	125,00	125,00
COIFA AMORT DIANT	UND	2,00	9,50	19,00
CORREIA 3PK0796	UND	1,00	48,00	48,00
CORREIA DENTADA	UND	1,00	52,00	52,00
COXIM DO MOTOR	UND	1,00	206,00	206,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	1,00	118,00	118,00
CUBO RODA TRASEIRO	UND	2,00	160,00	320,00
FILTRO OLEO	UND	1,00	16,00	16,00
FLEXIVEL ESCAPAMENTO	UND	1,00	220,00	220,00
FLUIDO DE FREIO	UND	3,00	19,00	57,00
HASTE BIELETA	UND	2,00	39,00	78,00
INTERRUPTOR OLEO	UND	1,00	41,00	41,00
JG. EMBREAG	UND	1,00	380,00	380,00
JG. PEÇAS	UND	1,00	52,00	52,00
JG.SAPATA	UND	1,00	657,00	657,00
LAMP. PINGO	UND	4,00	4,00	16,00
LANTERNA TRASEIRA	UND	1,00	170,00	170,00
MANCAL BARR DIANT	UND	2,00	28,00	56,00
MANCAL BARR TRAS	UND	2,00	48,00	96,00
MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT	UND	2,00	72,00	144,00
MANCAL ESTABILIZADOR	UND	2,00	14,00	28,00
MANGUEIRA ANTI CHAMA	UND	1,00	28,00	28,00
OLEO MOTOR	UND	4,00	40,00	160,00
PARAFUSO BUJAO CARTER	UND	1,00	15,00	15,00
PAST FREIO DIANTEIRA	UND	1,00	98,00	98,00
PIVO DIR/ESQ	UND	2,00	88,00	176,00
POLIA LISA	UND	1,00	52,00	52,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PROTETOR DE RODA DIREITO	UND	1,00	90,00	90,00
PROTETOR DE RODA ESQUERDO	UND	1,00	90,00	90,00
RADIADOR	UND	1,00	290,00	290,00
RESERVATORIO ESPANSÃO	UND	1,00	55,00	55,00
RETENTOR COMANDO	UND	2,00	23,00	46,00
ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	1,00	170,00	170,00
ROLO TENSOR	UND	1,00	85,00	85,00
SEPARADOR ANTI CHAMA	UND	1,00	26,00	26,00
SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA)	SV	1,00	3.750,00	3.750,00
SILICONE	UND	1,00	30,00	30,00
TAMPA OLEO	UND	1,00	15,00	15,00
TIRANTE DO CAPÔ	UND	1,00	40,00	40,00
TUBO AMORT TRAS	UND	2,00	19,00	38,00
TUBO DAGUA	UND	1,00	16,00	16,00
TUBO ESCAPAMENTO	UND	1,00	1.100,00	1.100,00
VALVULA TERMOSTATICA	UND	1,00	75,00	75,00
VELA	UND	4,00	18,00	72,00
VIDRO	UND	1,00	700,00	700,00

**Valor:** 12.008,00

**Vigência:** 11/08/2020

### Dotação Orçamentária

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Data da Assinatura 11/05/2020

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal

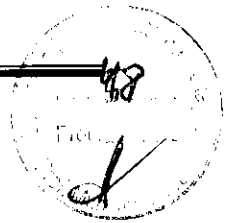




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 11/5/2020, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 058/2020 na modalidade de Dispensa nº 038/2020.

GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa A C MONTEIRO E CIA LTDA para os itens: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA); AMORTECEDOR TRASEIRO; PIVO DIR/ESQ; ABRAÇADEIRA; MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT; RADIADOR; PROTETOR DE RODA DIREITO; MANCAL BARR DIANT; AMORTECEDOR DIANTEIRO; VELA; INTERRUPTOR OLEO; TIRANTE DO CAPÔ; JG. EMBREAG; BUCHA DO EIXO; MANGUEIRA ANTI CHAMA; CORREIA DENTADA; BATENTE AMORT TRAS; SILICONE; BICO INJETOR DO PARABRISA; CUBO DE RODA DIANTEIRO; COIFA AMORT DIANT; PAST FREIO DIANTEIRA; LAMP. PINGO; BARRA DIREÇÃO; TUBO ESCAPAMENTO; ROLAMENTO DIANTEIRO; FLEXIVEL ESCAPAMENTO; FLUIDO DE FREIO; PARAFUSO BUJAO CARTER; VIDRO; ADITIVO DE RADIADOR; OLEO MOTOR; MANCAL ESTABILIZADOR; RETENTOR COMANDO; CABO DE VELA; CORREIA 3PK0796; ROLO TENSOR; TUBO AMORT TRAS; LANTERNA TRASEIRA; POLIA LISA; RESERVATORIO ESPANSÃO; TAMPA OLEO; APOIO DA CAIXA; CARÇAÇA CAVALETE; CUBO RODA TRASEIRO; TUBO DAGUA; SEPARADOR ANTI CHAMA; JG. PEÇAS; COXIM DO MOTOR; CILINDRO DE PORTA; PROTETOR DE RODA ESQUERDO; MANCAL BARR TRAS; HASTE BIELETA; FILTRO OLEO; BATENTE AMORT DIANT; CIL. FREIO TRASEIRO; VALVULA TERMOSTATICA; BOMBA AGUA; JG.SAPATA; no valor total de R\$ 12.008,00 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 058/2020"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA  
FIRMA A. C. MONTEIRO & CIA LTDA ME.**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**André Luiz Costa Monteiro**, brasileiro, nascido em 10/06/1968, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº M-4.791.639 SSP/MG, inscrito no CPF: 495.736.326-91, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 720, Bairro: Centro, Bicas - MG - CEP: 36.600-000 e **Adriana Oliveira Silva Monteiro**, brasileira, nascida em 31/07/1968, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora de cédula de identidade nº M-4.059.472 SSP/MG, inscrita no CPF: 612.779.086-72, residente e domiciliado à Rua Arthur Bernardes, nº 720, Bairro: Centro, Bicas - MG - CEP: 36.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária ltda denominada "**A. C. MONTEIRO & CIA LTDA ME**", estabelecida à Rua Arthur Bernardes, nº 720 Loja A, Centro, em Bicas - MG, CEP: 36.600-000, registrada na JUCEMG sob o nº 31203493414 em 22/11/1990 e posteriores alterações sob o nº 1058096 em 05/08/1991 e 188700 em 25/02/2000 inscrita no CNPJ sob o nº 64.389.851/0001-50, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder a alteração do contrato social, com a finalidade de promover a adaptação de suas cláusulas ao novo Código Civil ( Lei nº 10.406/2002 ), e o fazem da seguinte forma:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de "**A. C. MONTEIRO & CIA LTDA ME**", com nome fantasia de "**ANDRÉ PNUES**", com sede à Rua Arthur Bernardes, nº 720 - Lj. A, Centro, em Bicas-MG - CEP: 36.600-000;

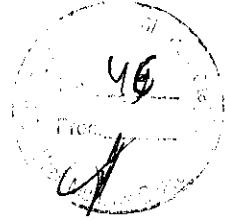
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da empresa é a exploração do ramo de comércio de pneus, câmaras e protetores, rodas e acessórios para veículos, serviços de balanceamento de rodas e serviços de borracharia e lubrificação em geral;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 1000 (mil) quotas de R\$ 2,00 (dois reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país e subscrito da seguinte forma:

<b>ANDRÉ LUIZ COSTA MONTEIRO</b> .....	500 quotas.....	R\$ 1.000,00 (50,0%)
<b>ADRIANA OLIVEIRA SILVA MONTEIRO</b> ....	500 quotas.....	R\$ 1.000,00 (50,0%)
<b>TOTAL</b> .....	1000 quotas.....	R\$ 2.000,00 (100,0%)

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades na data de **01/12/1990**, com prazo de duração por tempo indeterminado, sendo o término do exercício social em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano;

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ANDRÉ LUIZ COSTA MONTEIRO** e **ADRIANA OLIVEIRA SILVA MONTEIRO**, os quais assinarão pela sociedade, sempre em negócios de interesse da mesma, com atribuições de Sócio Administrador autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens inóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;



**CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA  
FIRMA A C. MONTEIRO & CIA LTDA ME.**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, será realizada uma reunião entre os sócios, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados, ficando, ainda, estabelecido que, se for o caso, será indicado novo administrador e, ainda, serão tomadas outras deliberações que se fizerem necessárias para o bom desempenho das atividades sociais;

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las onde e quando lhe convier;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios **ANDRÉ LUIZ COSTA MONTEIRO** e **ADRIANA OLIVEIRA SILVA MONTEIRO**, pelo exercício da Administração, faz jus a uma retirada mensal, a título de "pró-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, esta continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, os quais exercerão o direito às quotas através do co-proprietário, devidamente credenciado pelos demais, por escrito para tal finalidade;

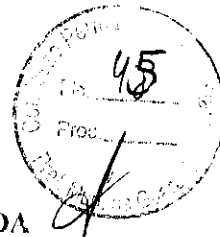
**Parágrafo Único:** Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante, com poderes para tal, providência esta de acordo com as leis vigentes na data;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Bicas/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O presente documento foi elaborado conforme a vigente Lei nº 8.934 de 18/11/1994, com exigências de procedimentos introduzidos pelo Decreto nº 1.800 de 30/01/1996 e pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

E assim, por estarem de pleno acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, e assinam em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas, indo a primeira via a arquivamento na JUCEMG.



**CONTINUAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA  
FIRMA A C. MONTEIRO & CIA LTDA ME.**

Bicas/MG, 05 de janeiro de 2006.

\_\_\_\_\_  
**André Luiz Costa Monteiro**

\_\_\_\_\_  
**Adriana Oliveira Silva Monteiro**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Maria Helena Carvalho Mattos**  
CPF: 958.404.606-30  
C.I. MG 064206-0-6

\_\_\_\_\_  
**Marta Barizon Pinto**  
CPF: 039.621.166-64  
C.I. MG-12.463.511



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3505808  
DATA: 16/02/2006 PROTOCOLO: 060126215

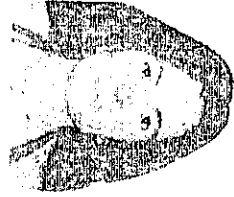
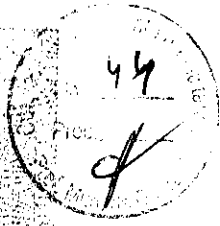
A/C MONTEIRO & CIA LTDA MEH

\_\_\_\_\_  
16/02/2006

\_\_\_\_\_  
16/02/2006

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1032183460

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1032183460



NOME  
ADRIANA OLIVEIRA SILVA

DOC EXIBIDOR / Org. Emissor UF  
M4059472 SSP MG

CPF  
612.779.086-72

DATA NASCIMENTO  
31/07/1968

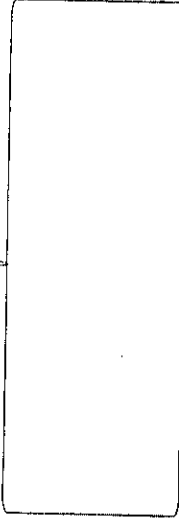
IRACIÃO  
VALEDICIR DA SILVA

MARIA DA APARECIDA  
OLIVEIRA SILVA

Nº Registro  
0345957865

VALIDADEZ  
26/12/2013

PLACAMENTO  
22/01/2005



*parts*

LOCAL  
SAO JOAO NEPOUCIENO, MG

DATA EMISSÃO  
26/12/2014

Assinatura do Emissor  
13973888206  
MG465182720

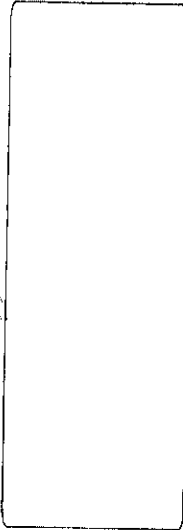
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1278647949

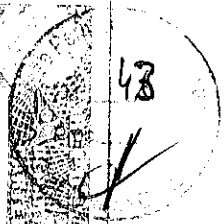
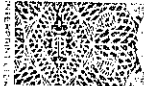


LOCAL: SAO JOAO NEPOUCENO, MG  
DATA EMISSAO: 11/04/2016  
Rafaela Gilardi  
Diretora DETRAN/MG  
72150310863  
MG489948057

ESTADO DE LICENCIAMENTO



VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1278647949



NOBRE: ANDRE LUIS COSTA MONTEIRO

DOC IDENTIFIC / OPC emissor: M4791639 SSP MG

CH: 495.736.326-91 DATA NASCIMENTO: 10/06/1968

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

PAIS DE RESIDENCIA: BRASIL

PROFISSAO: [ ]

ACC: [ ]

CRIM: [ ]

NUMERO: 18/03/2021

\* INSCRICAO: 18/11/1993

CPF: 495.736.326-91

DATA NASCIMENTO: 10/06/1968

PAIS DE ORIGEM: BRASIL

PAIS DE RESIDENCIA: BRASIL

PROFISSAO: [ ]

ACC: [ ]

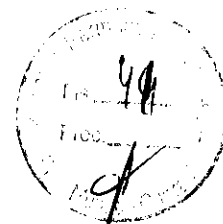
CRIM: [ ]

NUMERO: 18/03/2021

\* INSCRICAO: 18/11/1993



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 64.389.851/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA: 12/11/1990	
NOME EMPRESARIAL: A C MONTBRO & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): ANDRE PNEUS			PORTE: ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO: R ARTHUR BERNARDES	NÚMERO: 720	COMPLEMENTO: LOJA A	
CEP: 38.600-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO: BICAS	UF: MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		TELEFONE:	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR): *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL: 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:			
SITUAÇÃO ESPECIAL: *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL: *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 22:22:35 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





## Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84

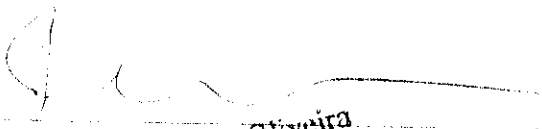
### **Certidão Negativa de Débitos Municipais**

CERTIFICO para os devidos fins a que se fizerem necessários, em cumprimento ao requerimento protocolado sob o nº0319 da Fis.0048, L.R.D.P. que revendo os livros de lançamento de impostos e taxas, fichas cadastrais e demais papéis arquivados nesta repartição, deles verifiquei que a **FIRMA: A C MONTEIRO & CIA, LTDA - ME, CNPJ nº 64.389.851/0001-50, inscrição municipal nº74.000234, estabelecida a RUA ARTHUR BERNARDES, Nº720/ LOJA-A, BICAS – MG, NADA DEVE** à Fazenda Pública Municipal, até a presente data, relativo a tributos mobiliários e imobiliários.

**DATA DA VALIDADE: 31/12/2020.**

O referido é verdade do que dou fé.

Prefeitura Municipal de Bicas, (MG), 13 de fevereiro de 2020.

  
**Honório de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Bicas

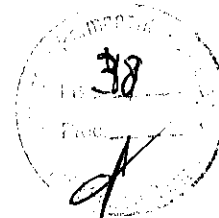




Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C MONTEIRO & CIA LTDA**  
CNPJ: **64.389.851/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

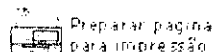
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:44:29 do dia 12/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2020.

Código de controle da certidão: **6DF8.9622.231B.CB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 64.689.651/0001-50  
**Razão Social:** A C MONTEIRO & CIA LTDA  
**Endereço:** RUA SANTA TEREZA 261 LOJA A / CENTRO / BICAS / MG /  
36600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

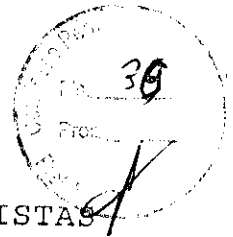
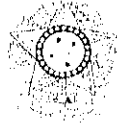
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a contribuições e/ou encargos devidos decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031001431720789193

Certificação emitida em 12/04/2020 14:50:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

EMPRESA: A C MONTEIRO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.389.851/0001-50

Inscrição nº: 4482446/2030

Exp. de Vig. 12/02/2020, às 11h30min

Validade: 09/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C MONTEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº 04.389.851/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Esta certidão atesta a responsabilidade da Empresa do Trabalho e seus estabelecimentos até 24 de agosto anteriores à data da sua expedição.

Para pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa ou pessoa física e seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A validade desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho em <http://www.tst.jus.br>.

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

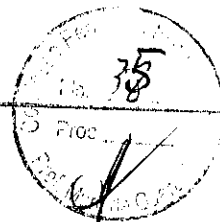
O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações trabalhistas em sentença condenatória transitada em julgado ou em outras decisões trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a multas ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes da execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Prefeitura Municipal de Bicas

CEP 36.600-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.722.935/0001-84



## ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO”

ALVARÁ Nº0121

EXERCÍCIO:2020

Inscrição Municipal Nº 74.000234

CNPJ Nº64.389.851/0001-50

Pelo presente ALVARÁ DE “LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO” expedido de acordo com as disposições legais que regulam o assunto, fica autorizado a Empresa: A C MONTEIRO & CIA LTDA - ME, a estabelecer-se ou continuar estabelecida na RUA ARTHUR BERNARDES, Nº720 – LOJA - A, neste município de BICAS-MG, a atividade de: Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, o qual pagou os tributos e emolumentos no DAM nº74-000134 em 13/02/2020 e lhe foi concedido.

Bicas (MG), 13 de fevereiro de 2020.

  
Honório de Oliveira  
Prefeito Municipal de Bicas

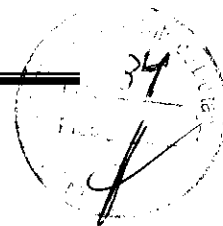
DATA DE VALIDADE:31/12/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C MONTEIRO E CIA LTDA para os itens: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA); AMORTECEDOR TRASEIRO; PIVO DIR/ESQ; ABRAÇADEIRA; MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT; RADIADOR; PROTETOR DE RODA DIREITO; MANCAL BARR DIANT; AMORTECEDOR DIANTEIRO; VELA; INTERRUPTOR OLEO; TIRANTE DO CAPÔ; JG. EMBREAG; BUCHA DO EIXO; MANGUEIRA ANTI CHAMA; CORREIA DENTADA; BATENTE AMORT TRAS; SILICONE; BICO INJETOR DO PARABRISA; CUBO DE RODA DIANTEIRO; COIFA AMORT DIANT; PAST FREIO DIANTEIRA; LAMP. PINGO; BARRA DIREÇÃO; TUBO ESCAPAMENTO; ROLAMENTO DIANTEIRO; FLEXIVEL ESCAPAMENTO; FLUIDO DE FREIO; PARAFUSO BUJAO CARTER; VIDRO; ADITIVO DE RADIADOR; OLEO MOTOR; MANCAL ESTABILIZADOR; RETENTOR COMANDO; CABO DE VELA; CORREIA 3PK0796; ROLO TENSOR; TUBO AMORT TRAS; LANTERNA TRASEIRA; POLIA LISA; RESERVATORIO ESPANSÃO; TAMPA OLEO; APOIO DA CAIXA; CARÇAÇA CAVALETE; CUBO RODA TRASEIRO; TUBO DAGUA; SEPARADOR ANTI CHAMA; JG. PEÇAS; COXIM DO MOTOR; CILINDRO DE PORTA; PROTETOR DE RODA ESQUERDO; MANCAL BARR TRAS; HASTE BIELETA; FILTRO OLEO; BATENTE AMORT DIANT; CIL. FREIO TRASEIRO; VALVULA TERMOSTATICA; BOMBA AGUA; JG.SAPATA;

GUARARA, 11 de maio de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 11 de maio de 2020

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 058/2020

Modalidade de Dispensa nº 38 / 2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO COMPLETA DA AMBULANCIA SAVEIRO PUE-6814

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa A C MONTEIRO E CIA LTDA para os itens: SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA) com o valor de R\$ 3.750,00; AMORTECEDOR TRASEIRO com o valor de R\$ 380,00; PIVO DIR/ESQ com o valor de R\$ 176,00; ABRAÇADEIRA com o valor de R\$ 50,00; MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT com o valor de R\$ 144,00; RADIADOR com o valor de R\$ 290,00; PROTETOR DE RODA DIREITO com o valor de R\$ 90,00; MANCAL BARRA DIANT com o valor de R\$ 56,00; AMORTECEDOR DIANTEIRO com o valor de R\$ 560,00; VELA com o valor de R\$ 72,00; INTERRUPTOR OLEO com o valor de R\$ 41,00; TIRANTE DO CAPÔ com o valor de R\$ 40,00; JG. EMBREAG com o valor de R\$ 380,00; BUCHA DO EIXO com o valor de R\$ 296,00; MANGUEIRA ANTI CHAMA com o valor de R\$ 28,00; CORREIA DENTADA com o valor de R\$ 52,00; BATEENTE AMORT TRAS com o valor de R\$ 38,00; SILICONE com o valor de R\$ 30,00; BICO INJETOR DO PARABRISA com o valor de R\$ 54,00; CUBO DE RODA DIANTEIRO com o valor de R\$ 118,00; COIFA AMORT DIANT com o valor de R\$ 19,00; PAST FREIO DIANTEIRA com o valor de R\$ 98,00; LAMP. PINGO com o valor de R\$ 16,00; BARRA DIREÇÃO com o valor de R\$ 45,00; TUBO ESCAPAMENTO com o valor de R\$ 1.100,00; ROLAMENTO DIANTEIRO com o valor de R\$ 170,00; FLEXIVEL ESCAPAMENTO com o valor de R\$ 220,00; FLUIDO DE FREIO com o valor de R\$ 57,00; PARAFUSO BUJAO CARTER com o valor de R\$ 15,00; VIDRO com o valor de R\$ 700,00; ADITIVO DE RADIADOR com o valor de R\$ 16,00; OLEO MOTOR com o valor de R\$ 160,00; MANCAL ESTABILIZADOR com o valor de R\$ 28,00; RETENTOR COMANDO com o valor de R\$ 46,00; CABO DE VELA com o valor de R\$ 90,00; CORREIA 3PK0796 com o valor de R\$ 48,00; ROLO TENSOR com o valor de R\$ 85,00; TUBO AMORT TRAS com o valor de R\$ 38,00; LANTERNA TRASEIRA com o valor de R\$ 170,00; POLIA LISA com o valor de R\$ 52,00; RESERVATORIO ESPANSÃO com o valor de R\$ 55,00; TAMPA OLEO com o valor de R\$ 15,00; APOIO DA CAIXA com o valor de R\$ 110,00; CARÇAÇA CAVALETE com o valor de R\$ 38,00; CUBO RODA TRASEIRO com o valor de R\$ 320,00; TUBO DAGUA com o valor de R\$ 16,00; SEPARADOR ANTI CHAMA com o valor de R\$ 26,00; JG. PEÇAS com o valor de R\$ 52,00; COXIM DO MOTOR com o valor de R\$ 206,00; CILINDRO DE PORTA com o valor de R\$ 125,00; PROTETOR DE RODA ESQUERDO com o valor de R\$ 90,00; MANCAL BARRA TRAS com o valor de R\$ 96,00; HASTE BIELETA com o valor de R\$ 78,00;

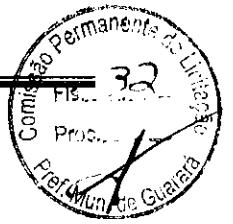




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



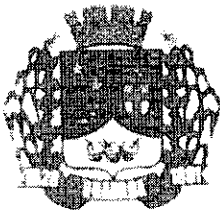
FILTRO OLEO com o valor de R\$ 16,00; BATENTE AMORT DIANT com o valor de R\$ 19,00; CIL. FREIO TRASEIRO com o valor de R\$ 104,00; VALVULA TERMOSTATICA com o valor de R\$ 75,00; BOMBA AGUA com o valor de R\$ 92,00; JG.SAPATA com o valor de R\$ 657,00; no valor total de R\$ 12.008,00, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corroborando nosso entendimento com base na lei federal de nº 13979 e Decretos Municipais de nº 032, 033 e 054/2020, que apontam no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARA

Rua Capitão Gervasio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



**PORTARIA Nº 010 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guarará - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoní Rocha	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados.

	<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoní Rocha	Equipe de apoio
04	Ungley Cassiano da Silva	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guarará, 10 de março de 2020

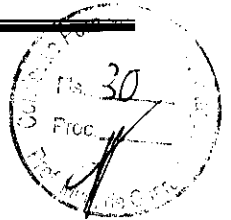
  
**JOSE MAURICIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 11/05/2020

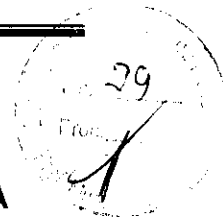
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Maio	15.061,41	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

159 -  
159 -

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159  
02.04000.10.301.0015.237-339039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 159

Em: 08/05/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Tesoureira

Em: 08/05/2020

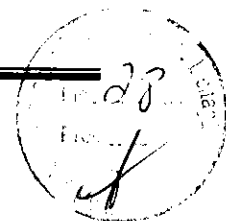
Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020	X	5,00	50,00	53,50
		08/05/2020	X	5,70	57,00	
2	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	16,00	16,00	45,74
		08/05/2020	X	23,00	23,00	
		13/04/2020	O	98,22	98,22	
3	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	280,00	560,00	639,28
		08/05/2020	X	280,70	561,40	
		13/04/2020	O	398,22	796,44	
4	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	190,00	380,00	440,13
		08/05/2020	X	190,70	381,40	
		13/04/2020	O	279,49	558,98	
5	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	110,00	110,00	121,92
		08/05/2020	X	110,70	110,70	
		13/04/2020	O	145,05	145,05	
6	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	45,00	45,00	151,75
		08/05/2020	X	45,70	45,70	
		13/04/2020	O	364,56	364,56	
7	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	9,50	19,00	64,45
		08/05/2020	X	10,20	20,40	
		13/04/2020	O	76,98	153,96	
8	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	19,00	38,00	200,91
		08/05/2020	X	19,70	39,40	
		13/04/2020	O	262,67	525,34	
9	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	27,00	54,00	70,20
		08/05/2020	X	50,70	101,40	
		13/04/2020	O	27,60	55,20	
10	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	92,00	92,00	147,31
		08/05/2020	X	92,70	92,70	
		13/04/2020	O	257,22	257,22	
11	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020	X	148,00	296,00	296,70
		08/05/2020	X	148,70	297,40	
12	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020	X	90,00	90,00	90,35
		08/05/2020	X	90,70	90,70	
13	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	38,00	38,00	128,51
		08/05/2020	X	38,70	38,70	
		13/04/2020	O	308,83	308,83	
14	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	52,00	104,00	394,47
		08/05/2020	X	52,70	105,40	
		13/04/2020	O	487,00	974,00	
15	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	125,00	125,00	223,01
		08/05/2020	X	125,70	125,70	
		13/04/2020	O	418,32	418,32	
16	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	9,50	19,00	58,68
		08/05/2020	X	10,20	20,40	
		13/04/2020	O	68,32	136,64	
17	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020	X	48,00	48,00	48,35
		08/05/2020	X	48,70	48,70	
18	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	52,00	52,00	52,40
		08/05/2020	X	52,70	52,70	
		13/04/2020	O	52,49	52,49	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



19	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	206,00 206,70	206,00 206,70	<b>206,35</b>
20	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	118,00 118,70	118,00 118,70	<b>118,35</b>
21	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	160,00 160,70 456,37	320,00 321,40 912,74	<b>518,05</b>
22	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	16,00 16,70 33,65	16,00 16,70 33,65	<b>22,12</b>
23	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	220,00 220,70	220,00 220,70	<b>220,35</b>
24	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	19,00 58,00 39,99	57,00 174,00 119,97	<b>116,99</b>
25	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	39,00 55,00 139,86	78,00 110,00 279,72	<b>155,91</b>
26	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	41,00 41,70	41,00 41,70	<b>41,35</b>
27	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	380,00 380,70 958,80	380,00 380,70 958,80	<b>573,17</b>
28	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	52,00 52,70 115,95	52,00 52,70 115,95	<b>73,55</b>
29	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	657,00 224,70 951,02	657,00 224,70 951,02	<b>610,91</b>
30	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	4,00 4,70 8,65	16,00 18,80 34,60	<b>23,13</b>
31	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	170,00 170,70 312,45	170,00 170,70 312,45	<b>217,72</b>
32	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	28,00 28,70	56,00 57,40	<b>56,70</b>
33	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	48,00 48,70 32,48	96,00 97,40 64,96	<b>86,12</b>
34	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	72,00 72,70 212,35	144,00 145,40 424,70	<b>238,03</b>
35	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	14,00 14,70 49,01	28,00 29,40 98,02	<b>51,81</b>
36	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	28,00 28,70	28,00 28,70	<b>28,35</b>
37	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	40,00 42,00 42,55	160,00 168,00 170,20	<b>166,07</b>
38	A C MONTEIRO E CIA LTDA	11/05/2020	X	15,00	15,00	<b>17,97</b>

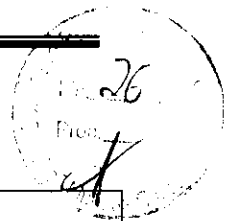


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



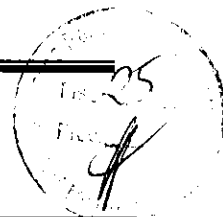
	M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	08/05/2020 13/04/2020	X O	20,00 18,90	20,00 18,90	
39	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	98,00 98,70 250,25	98,00 98,70 250,25	148,98
40	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	88,00 88,70	176,00 177,40	176,70
41	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	52,00 52,70	52,00 52,70	52,35
42	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	90,00 140,70 95,30	90,00 140,70 95,30	108,67
43	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	90,00 140,70 95,30	90,00 140,70 95,30	108,67
44	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	290,00 290,70	290,00 290,70	290,35
45	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	55,00 55,70	55,00 55,70	55,35
46	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	23,00 23,70	46,00 47,40	46,70
47	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	170,00 170,70	170,00 170,70	170,35
48	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	85,00 85,70 178,91	85,00 85,70 178,91	116,54
49	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	26,00 26,70 133,69	26,00 26,70 133,69	62,13
50	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	3.750,00 6.375,00 3.486,90	3.750,00 6.375,00 3.486,90	4.537,30
51	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	30,00 42,00 45,00	30,00 42,00 45,00	39,00
52	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	15,00 15,70 33,36	15,00 15,70 33,36	21,35
53	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	40,00 58,70 45,42	40,00 58,70 45,42	48,04
54	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	19,00 19,70 46,86	38,00 39,40 93,72	57,04
55	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	16,00 16,70	16,00 16,70	16,35
56	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020 08/05/2020 13/04/2020	X X O	1.100,00 1.310,70 1.125,00	1.100,00 1.310,70 1.125,00	1.178,57
57	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSÃO LTDA	11/05/2020 08/05/2020	X X	75,00 75,70	75,00 75,70	75,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



58	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA	11/05/2020	X	18,00	72,00	73,40
		08/05/2020	X	18,70	74,80	
59	A C MONTEIRO E CIA LTDA M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA TITONELI VEICULOS LTDA	11/05/2020	X	700,00	700,00	907,57
		08/05/2020	X	700,70	700,70	
		13/04/2020	O	1.322,00	1.322,00	

## Fornecedores

M A PNEUS E SUSPENSAO LTDA - RUA SEVERINO TOSTES,50 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

**Valor Total:** 14.813,10

A C MONTEIRO E CIA LTDA - RUA ARTHU BERNARDES ,720 - CENTRO - CEP 36606-000 - BICAS, MG


**Valor Total:** 12.008,00

TITONELI VEICULOS LTDA - RUA SANTA TEREZA,1001 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG

**Valor Total:** 16.245,78

## Legenda para o Estabelecimento

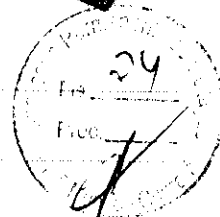
- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

  
Assinatura



Assunto **Boa tarde , segue orçamento atual**  
De André C. Monteiro <andre@andrepneus.com.br>  
Para <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Data 2020-05-11 17:31

soundcube 



- 
- ORÇ. PREF GUARARA ACM.pdf (~79 KB)
- 

--  
**André Costa Monteiro**  
**André Pneus**  
[andre@andrepneus.com.br](mailto:andre@andrepneus.com.br)  
Rua Arthur Bernardes, 782 - Centro  
Bicas - MG  
(32)3271-2024

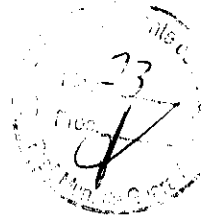


## A.C. MONTEIRO DE CIA LTDA

RUA ARTHUR BERNARDES, 782 BICAS - MG

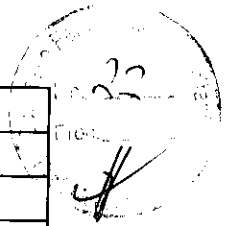
36600-000 CNPJ: 64.389.851/0001-50 INSC. EST.

0696463960003



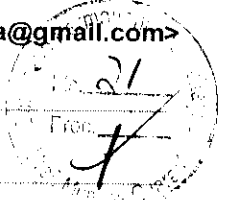
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VL. UNIT.	TOTAL
6Q0/411315/P/	HASTE BIELETA	2	39,00	78,00
424	SILICONE	1	30,00	30,00
G/013A8J/M1/	ADITIVO DE RADIADOR	1	16,00	16,00
B/000750/M1/	FLUIDO DE FREIO	3	19,00	57,00
G053553R2	OLEO MOTOR	4	40,00	160,00
N/908560/O1/	PARAFUSO BUJAO CARTER	1	15,00	15,00
JZZ/115561/A/	FILTRO OLEO	1	16,00	16,00
1I0/407181//	MANCAL BORR TRAS	2	48,00	96,00
5U7/513025/A/	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	190,00	380,00
1K0/513425//	TUBO AMORT TRAS	2	19,00	38,00
1K0/511353/F/	BATENTE AMORT TRAS	2	19,00	38,00
5U7/413031//	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	280,00	560,00
5U7/413175//	COIFA AMORT DIANT	2	9,50	19,00
1H0/412303/B/	BATENTE AMORT DIANT	2	9,50	19,00
1J0/412331/C/	MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT	2	72,00	144,00
5U0/422804/A/	BARRA DIREÇÃO	1	45,00	45,00
6Q0/411314/R/	MANCAL ESTABILIZADOR	2	14,00	28,00
030/103464/A/	SEPARADOR ANTI CHAMA	1	26,00	26,00
031/121026/CN/	CARÇAÇA CAVALETE	1	38,00	38,00
5U7/501611//	CUBO RODA TRASEIRO	2	160,00	320,00
030/103485/AC/	TAMPA OLEO	1	15,00	15,00
SPA/198015/B/	JG. EMBREAG	1	380,00	380,00
5U0/698151/B/	PAST FREIO DIANTEIRA	1	98,00	98,00
N/017753/5/	LAMP. PINGO	4	4,00	16,00
030/198988/A/	JG. PEÇAS	1	52,00	52,00
JZZ/109119//	CORREIA DENTADA	1	52,00	52,00
030/109243/Q/	ROLO TENSOR	1	85,00	85,00
030/121016//	BOMBA AGUA	1	92,00	92,00
5U0/199851//	APOIO DA CAIXA	1	110,00	110,00
5U1/823531/A/	TIRANTE DO CAPÔ	1	40,00	40,00
6Q0/611053/B/	CIL. FREIO TRASEIRO	2	52,00	104,00
5U7/698525/A/	JG.SAPATA	1	657,00	657,00
5U7/945095//	LANTERNA TRASEIRA	1	170,00	170,00
107/837233/B/	CILINDRO DE PORTA	1	125,00	125,00
5Z0/955985//	BICO INJETOR DO PARABRISA	2	27,00	54,00
5U0/253059/P/	TUBO ESCAPAMENTO	1	1.100,00	1.100,00
5U7/809957/A/	PROTETOR DE RODA ESQUERDO	1	90,00	90,00
5U7809958/A/	PROTETOR DE RODA DIREITO	1	90,00	90,00

1K5/845051/AR/	VIDRO	1	700,00	700,00
	PIVO DIR/ESQ	2	88,00	176,00
	MANCAL BORR DIANT	2	28,00	56,00
	BUCHA DO EIXO	2	148,00	296,00
	CORREIA 3PK0796	1	48,00	48,00
	CUBO DE RODA DIANTEIRO	1	118,00	118,00
	COXIM DO MOTOR	1	206,00	206,00
	ROLAMENTO DIANTEIRO	1	170,00	170,00
	FLEXIVEL ESCAPAMENTO	1	220,00	220,00
	TUBO DAGUA	1	16,00	16,00
	VALVULA TERMOSTATICA	1	75,00	75,00
	RESERVATORIO ESPANSÃO	1	55,00	55,00
	INTERRUPTOR OLEO	1	41,00	41,00
	RETENTOR COMANDO	2	23,00	46,00
	POLIA LISA	1	52,00	52,00
	MANGUEIRA ANTI CHAMA	1	28,00	28,00
	RADIADOR	1	290,00	290,00
	ABRAÇADEIRA	10	5,00	50,00
	VELA	4	18,00	72,00
	CABO DE VELA	1	90,00	90,00
	<b>SERVIÇO:</b>			3.750,00
	<b>TOTAL:</b>			<b>12.008,00</b>





licitação lpg <licitacaoguarara@gmail.com>



---

## Orçamento completo

---

MA PNEUS <mapneus@hotmail.com>

8 de maio de 2020 16:29

Para: "licitacaoguarara@gmail.com" <licitacaoguarara@gmail.com>

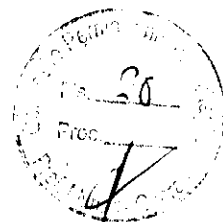
Segue orçamento

Enviado do Outlook

---

 **ORÇ. PREF GUARARA.pdf**  
46K

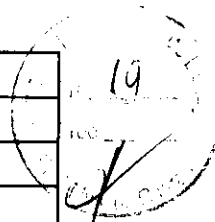
**M.A. PNEUS E SUSPENSÃO LTDA**  
**Rua Major Severino Tostes, 50 - Centro Bicas - MG**  
**Telefone: (32)3271-3954**  
**CNPJ: 08.822.273/0001-2 I. EST.: 001037582003**



## Orçamento

ABRAÇADEIRA		10	5,70	57,00
ADITIVO DE RADIADOR	G/013A8J/M1/	1	23,00	23,00
AMORTECEDOR DIANTEIRO	5U7/413031//	2	280,70	561,40
AMORTECEDOR TRASEIRO	5U7/513025/A/	2	190,70	381,40
APOIO DA CAIXA	5U0/199851//	1	110,70	110,70
BARRA DIREÇÃO	5U0/422804/A/	1	45,70	45,70
BATENTE AMORT DIANT	1H0/412303/B/	2	10,20	20,40
BATENTE AMORT TRAS	1K0/511353/F/	2	19,70	39,40
BICO INJETOR DO PARABRISA	5Z0/955985//	2	50,70	101,40
BOMBA AGUA	030/121016//	1	92,70	92,70
BUCHA DO EIXO		2	148,70	297,40
CABO DE VELA		1	90,70	90,70
CARÇAÇA CAVALETE	031/121026/CN/	1	38,70	38,70
CIL. FREIO TRASEIRO	6Q0/611053/B/	2	52,70	105,40
CILINDRO DE PORTA	107/837233/B/	1	125,70	125,70
COIFA AMORT DIANT	5U7/413175//	2	10,20	20,40
CORREIA 3PK0796		1	48,70	48,70
CORREIA DENTADA	JZZ/109119//	1	52,70	52,70
COXIM DO MOTOR		1	206,70	206,70
CUBO DE RODA DIANTEIRO		1	118,70	118,70
CUBO RODA TRASEIRO	5U7/501611//	2	160,70	321,40
FILTRO OLEO	JZZ/115561/A/	1	16,70	16,70
FLEXIVEL ESCAPAMENTO		1	220,70	220,70
FLUIDO DE FREIO	B/000750/M1/	3	58,00	174,00
HASTE BIELETA	6Q0/411315/P/	2	55,00	110,00
INTERRUPTOR OLEO		1	41,70	41,70
JG. EMBREAG	SPA/198015/B/	1	380,70	380,70
JG. PEÇAS	030/198988/A/	1	52,70	52,70
JG.SAPATA	5U7/698525/A/	1	224,70	224,70
LAMP. PINGO	N/017753/5/	4	4,70	18,80
LANTERNA TRASEIRA	5U7/945095//	1	170,70	170,70
MANCAL BORR DIANT		2	28,70	57,40
MANCAL BORR TRAS	1J0/407181//	2	48,70	97,40
MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT	1J0/412331/C/	2	72,70	145,40
MANCAL ESTABILIZADOR	6Q0/411314/R/	2	14,70	29,40
MANGUEIRA ANTI CHAMA		1	28,70	28,70
OLEO MOTOR	G053553R2	4	42,00	168,00

PARAFUSO BUJAO CARTER	N/908560/01/	1	20,00	20,00
PAST FREIO DIANTEIRA	5U0/698151/B/	1	98,70	98,70
PIVO DIR/ESQ		2	88,70	177,40
POLIA LISA		1	52,70	52,70
PROTETOR DE RODA DIREITO	5U7809958/A/	1	140,70	140,70
PROTETOR DE RODA ESQUERDO	5U7/809957/A/	1	140,70	140,70
RADIADOR		1	290,70	290,70
RESERVATORIO ESPANSÃO		1	55,70	55,70
RETENTOR COMANDO		2	23,70	47,40
ROLAMENTO DIANTEIRO		1	170,70	170,70
ROLO TENSOR	030/109243/Q/	1	85,70	85,70
SEPARADOR ANTI CHAMA	030/103464/A/	1	26,70	26,70
SILICONE	424	1	42,00	42,00
TAMPA OLEO	030/103485/AC/	1	15,70	15,70
TIRANTE DO CAPÔ	5U1/823531/A/	1	58,70	58,70
TUBO AMORT TRAS	1K0/513425//	2	19,70	39,40
TUBO DAGUA		1	16,70	16,70
TUBO ESCAPAMENTO	5U0/253059/P/	1	1.310,70	1310,70
VALVULA TERMOSTATICA		1	75,70	75,70
VELA		4	18,70	74,80
VIDRO	1K5/845051/AR/	1	700,70	700,70
<b>MÃO DE OBRA</b>				6.375,00
<b>TOTAL</b>				<b>14.813,10</b>





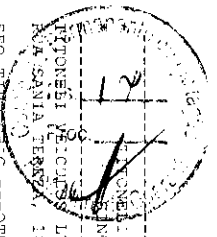
TIPORELI VEICULOS LTDA  
 SINC - BICAS  
 CQC 11.448.734/030154 IE 001331620022  
 3660.030 - BICAS - MS  
 TEL 032 3271.2030 FAX 032 3271.1900

DATA: 13/04/2020 \* Pagina: 1 \*  
 Hora: 09:39:26 \* ORCID: \*  
 Oidens de Serviço  
 Organismos de Serviços

TIPORELI VEICULOS LTDA  
 NRO ORÇAMENTO: 15.674 VERSAO: 0 DATA ABERTURA: 7/04/2020 VALIDADE: 7/04/2020 EXPECTATIVA ENTR.:  
 TIPO ORÇAMENTO: 351 CONS/RECP: JEFFERSON LOPES NAVIER VENC.:  
 CLIENTE: MUNICIPIO DE GUARARA PROPRIETARIO: O MESMO  
 ENDERECO: RUA CAPITAO GERVASIO, 13 C.N.F.: - MS  
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: 36606/000 - GUARARA  
 CEP/RG: 17.723.172/0001.96 IE/RG: ISRUUO  
 TELEFONE: 032 3264.1185 FAX: 300 00.0000  
 E-MAIL: licitacao@guarara.ms.gov.br  
 CELULAR: 300.00900

DADOS DO VEICULO/EQUIPAMENTO  
 COD/PLACA: EUE6814 CHASSI: 98NKB45UEP177955 / MARCA: 0041  
 ANO FAB/MOD: 2014/2014 COR: BRANCO CRISTAL COMB: KM: 248386 DATA VENDA: 22/05/2014 CONC.ORIGEM: 1347  
 NRO MOTOR: 0CR R94652 NRO SERIE: REP177355 EST: 104 QTDE COMB.:  
 MENSAGEM/RESERVAÇÕES DO CLIENTE - SEQ: 0001  
 CHECKLIST GERAI.

SEQ	TIPO	ORIG	QTDE	CONDICAO	DESCRICAO	LOCACAO	GD	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC UN	Promocao	Versao
1.551	201	2.00	600	411315/F	HASTE	S.D.	2	139,86	279,72	0,00	0	0
2.551	201	1,00	424	013A83/ML	SILICONE	S.E	2	45,00	45,00	0,00	0	0
3.551	201	1,00	G/	013A83/ML	ADITIVO	LUB	2	98,22	98,22	0,00	0	0
4.551	201	3,00	B/	000750/ML	FLUIDO FRE	LUB	2	39,99	119,97	0,00	0	0
5.551	201	4,00	G	053535R2	OLEO MOTOR	LUB	2	42,55	170,20	0,00	0	0
6.551	201	1,00	N/	998560/01	PARAFUSO	E.B.03	2	18,90	18,90	0,00	0	0
7.551	201	5,00	00000010		TAFETARIA	P.C.07	2	197,00	985,00	0,00	0	0
8.551	201	5,00	00000002		ELETRICA	P.C.06	2	197,00	985,00	0,00	0	0
-----PECAS A SEREM APLICADAS-----												
9.551	201	2,00	1J0/	407181/	MANCATOR	S.B.10	2	399,87	799,74	0,00	0	0
10.551	201	2,00	5U7/	513025/A	AMORTECEDO	N.B.01	2	32,48	64,96	0,00	0	0
11.551	201	2,00	1K0/	513425/	TUBO	S.E	2	46,86	93,72	0,00	0	0
12.551	201	2,00	1K0/	511333/F	BAIENRE	S.E	2	262,67	525,34	0,00	0	0
13.551	201	2,00	5U7/	413031/	AMORTECEDO	N.C.02	2	398,22	796,44	0,00	0	0
14.551	201	2,00	5U7/	413175/	COIFA	S.E	2	68,32	136,64	0,00	0	0
15.551	201	2,00	1H0/	412303/E	BAIENRE	G.4.23	2	76,98	153,96	0,00	0	0
16.551	201	2,00	1J0/	412331/C	MANGAL	F.G.17	2	114,52	229,04	0,00	0	0
17.551	201	2,00	6R0/	412249/	ROLAMENTO	S.E	2	97,95	195,90	0,00	0	0
18.551	201	1,00	5J0/	422804/A	SARRA DIR	S.E	2	364,56	364,56	0,00	0	0
19.551	201	1,00	600/	411314/R	MANGAL	G.G.23	2	49,01	98,02	0,00	0	0
20.551	201	1,00	030/	103464/A	SERRAFOUR	P.C.06	2	133,69	133,69	0,00	0	0
21.551	201	1,00	032/	121026/CN/	CARCAÇA	P.C.07	2	308,93	308,93	0,00	0	0
22.551	201	2,00	5U7/	501611/	CAPA BORDA	Q.C.06	2	456,37	912,74	0,00	0	0



WOMEN VEICULOS LTDA  
 RUA SANTA TERESA, 1001

Ordens de Serviço  
 Organamentos de Serviços  
 CGC 11.448.734/0001-34 IE 001531620020  
 36600.000 - BICAS - MS

TEL 032 3271.2000 FAX 032 3271.1900

Data : 13/04/2020 \* Página : 2 \*  
 Hora : 09:39:26 \* ORDI09 \*

SEQ	TIPO	QTD	CODIGO	DESCRICAO	LOCACAO	SD	VAL	UNITARIO	VALOR TOTAL	DESC	UN	PRONOTACAO	VERSÃO
23	551	201	1,00	030/ 103485/AC/ TAMPA	E.D.17	2	33,36	33,36	0,00*	0			
24	551	201	1,00	SFA/ 198015/S/ JG.EMBRERA	N.C.05	2	958,80	958,80	0,00	0			
25	551	201	1,00	500/ 698151/B/ PAST. FREIO	P.D.02	2	250,25	250,25	0,00	0			
26	551	201	4,00	N/ 017753/S/ LAMP. INCAN	E.C.28	2	8,65	34,60	0,00	0			
27	551	201	1,00	030/ 198955/A/ JG.PECAS	P.E.05	2	115,95	115,95	0,00	0			
28	551	201	1,00	322/ 109119/ / CORREIA	P.A.01	4	52,49	52,49	0,00	0			
29	551	201	1,00	030/ 109243/Q/ ROLD	P.A.09	2	128,91	128,91	0,00	0			
30	551	201	1,00	030/ 121016/ / BOMBA AGUA	E.D.35	2	257,22	257,22	0,00	0			
31	551	201	1,00	500/ 199851/ / APOIO	C.B.06	2	145,05	145,05	0,00*	0			
32	551	201	1,00	501/ 823531/A/ TIRANTE	S.L	2	45,42	45,42	0,00*	0			
33	551	201	2,00	600/ 511053/B/ C.L. FRESIG	S.L	2	487,00	974,00	0,00*	0			
34	551	201	1,00	507/ 698525/A/ JG. SAPATA	S.L	2	951,02	951,02	0,00*	0			
35	551	201	1,00	507/ 945095/ / LANTERNA	T.A.03	2	312,45	312,45	0,00	0			
36	551	201	1,00	107/ 837233/S/ CILINDRO D	S.L	2	418,32	418,32	0,00*	0			
37	551	201	2,00	520/ 955385/ / BICO EJETO	S.L	2	27,60	55,20	0,00*	0			
38	551	201	1,00	500/ 253059/P/ TUBO	S.L	2	1.125,00	1.125,00	0,00*	0			
39	551	201	1,00	507/ 209957/A/ PROTETOR	S.L	2	95,30	95,30	0,00*	0			
40	551	201	1,00	507/ 809958/A/ PROTETOR	S.L	2	95,30	95,30	0,00*	0			
41	551	201	1,00	1K5/ 845951/AR/ VIDRO	S.L	2	1.322,00	1.322,00	0,00*	0			

TOTAL PECAS.....: 14.358,40  
 TOTAL SERVIÇOS.....: 3.486,90  
 TOTAL DO ORCAMENTO.....: 17.845,30

CONDICAO DE PAGAMENTO: 30 dias da NF  
 OFERTA TRANSFORTE ALTERNATIVO: NAO  
 BICAS -MS, 13/04/2020

DE ACORDO: Cliente Responsavel

17.845,30

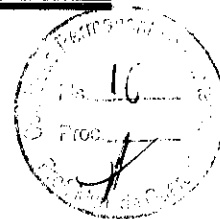




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

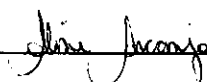
TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação n°: 2914/2020

Setor requisitante: SECRETARIA DE SAÚDE  
Responsável pela solicitação: ALINE ARCANJO  
Data da solicitação: 08/05/2020

 Assinatura

### Objeto da solicitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MAUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO COMPLETA DA AMBULANCIA SAVEIRO PUE-6814

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EQUIPAR DEVIDAMENTE O SETOR DE SAÚDE, SISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.  
CONSIDERANDO A PRECARIIDADE E ESCASSEZ DE VEÍCULOS DO SETOR DE SAÚDE.  
SOLICITAMOS A REVISÃO URGENTE DA AMBULÂNCIA SAVEIRO PUE-6814 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA O CONTROLE DA COVID-19 EM NOSSA COMUNIDADE.

### Observações ou Outros

#### ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

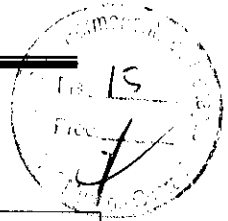
Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	10,00	UND	ABRAÇADEIRA
2	1,00	UND	ADITIVO DE RADIADOR
3	2,00	UND	AMORTECEDOR DIANTEIRO
4	2,00	UND	AMORTECEDOR TRASEIRO
5	1,00	UND	APOIO DA CAIXA
6	1,00	UND	BARRA DIREÇÃO
7	2,00	UND	BATENTE AMORT DIANT
8	2,00	UND	BATENTE AMORT TRAS
9	2,00	UND	BICO INJETOR DO PARABRISA
10	1,00	UND	BOMBA AGUA
11	2,00	UND	BUCHA DO EIXO
12	1,00	UND	CABO DE VELA
13	1,00	UND	CARÇAÇA CAVALETE
14	2,00	UND	CIL. FREIO TRASEIRO
15	1,00	UND	CILINDRO DE PORTA
16	2,00	UND	COIFA AMORT DIANT
17	1,00	UND	CORREIA 3PK0796
18	1,00	UND	CORREIA DENTADA
19	1,00	UND	COXIM DO MOTOR
20	1,00	UND	CUBO DE RODA DIANTEIRO
21	2,00	UND	CUBO RODA TRASEIRO
22	1,00	UND	FILTRO OLEO
23	1,00	UND	FLEXIVEL ESCAPAMENTO
24	3,00	UND	FLUIDO DE FREIO
25	2,00	UND	HASTE BIELETA
26	1,00	UND	INTERRUPTOR OLEO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



27	1,00	UND	JG. EMBREAG
28	1,00	UND	JG. PEÇAS
29	1,00	UND	JG.SAPATA
30	4,00	UND	LAMP. PINGO
31	1,00	UND	LANTERNA TRASEIRA
32	2,00	UND	MANCAL BARR DIANT
33	2,00	UND	MANCAL BARR TRAS
34	2,00	UND	MANCAL C/ ROLAMENTO DIANT
35	2,00	UND	MANCAL ESTABILIZADOR
36	1,00	UND	MANGUEIRA ANTI CHAMA
37	4,00	UND	OLEO MOTOR
38	1,00	UND	PARAFUSO BUJAO CARTER
39	1,00	UND	PAST FREIO DIANTEIRA
40	2,00	UND	PIVO DIR/ESQ
41	1,00	UND	POLIA LISA
42	1,00	UND	PROTETOR DE RODA DIREITO
43	1,00	UND	PROTETOR DE RODA ESQUERDO
44	1,00	UND	RADIADOR
45	1,00	UND	RESERVATORIO ESPANSÃO
46	2,00	UND	RETENTOR COMANDO
47	1,00	UND	ROLAMENTO DIANTEIRO
48	1,00	UND	ROLO TENSOR
49	1,00	UND	SEPARADOR ANTI CHAMA
50	1,00	SV	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (MÃO DE OBRA)
51	1,00	UND	SILICONE
52	1,00	UND	TAMPA OLEO
53	1,00	UND	TIRANTE DO CAPÔ
54	2,00	UND	TUBO AMORT TRAS
55	1,00	UND	TUBO DAGUA
56	1,00	UND	TUBO ESCAPAMENTO
57	1,00	UND	VALVULA TERMOSTATICA
58	4,00	UND	VELA
59	1,00	UND	VIDRO



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Subchefia para Assuntos Jurídicos



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020**

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

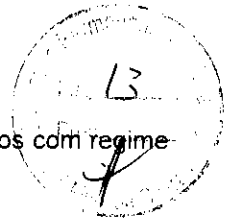
Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

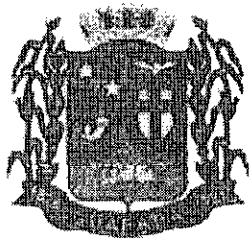
JAIR MESSIAS BOLSONARO

*Paulo Guedes*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020

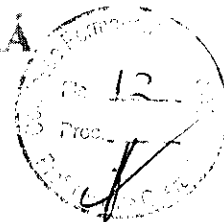
\*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 054 DE 07 DE MAIO DE 2020.

*"Institui, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais no âmbito do Município de Guarará, como forma de proteção e prevenção à disseminação do COVID-19, e dá outras providências."*

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1.1.0 nos termos da IN/MI nº 02/16.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

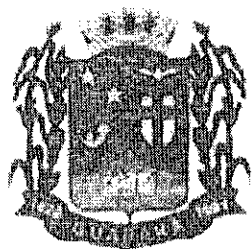
**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020,

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras pela população em geral, afirmando por bases científicas que a utilização de tais equipamentos EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e a transmissão do COVID-19,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

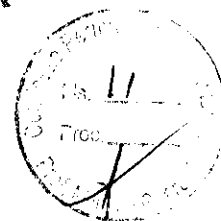
**DECRETA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



**Art. 1º.** Fica determinado, no âmbito do Município de Guarará, enquanto perdurar a pandemia do COVID-19 a obrigatoriedade geral do uso de máscaras de proteção facial, cirúrgicas ou artesanais, para o atendimento ao público em geral nos órgãos da administração pública municipal e estabelecimentos industriais, comerciais, correspondentes bancários, unidades lotéricas, supermercados, padarias, bares e de transporte individual e coletivo de passageiros.

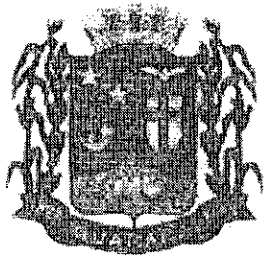
**§1º-** Os servidores públicos do Município de Guarará e os colaboradores dos estabelecimentos privados que trata o caput do presente artigo também são obrigados a utilizarem máscaras de proteção facial durante todo o período de atendimento e/ou funcionamento.

**§2º-** Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados de que trata o caput do presente artigo deverão fornecer o equipamento de proteção individual a seus colaboradores, e adotar outras medidas de prevenção que se fizerem necessárias para evitar aglomerações durante o período de atendimento e/ou funcionamento.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos privados prestadores de serviços cujas atividades estejam excepcionalmente autorizadas pelo Decreto Municipal nº 033/2020, deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do estabelecido no presente decreto, devendo fornecer e exigir o uso obrigatório de máscara de proteção facial a todos os seus empregados e colaboradores, devendo, inclusive, impedir seus clientes e consumidores de ingressarem e/ou permanecerem em seu interior sem o referido equipamento de proteção individual.

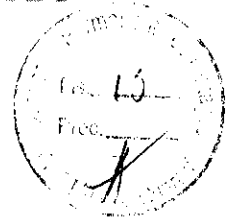
**Art. 3º.** Fica recomendada, ainda, no âmbito do Município de Guarará, a utilização de máscaras de proteção facial durante o deslocamento das pessoas em todo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade, incluindo os bens de uso comum da população.

**Art. 4º.** A desobediência aos comandos previstos neste decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: multa, apreensão, inutilização, cassação do registro junto ao órgão competente, proibição de fabricação, suspensão de fornecimento ou serviço, suspensão temporária de atividade, revogação de concessão ou permissão de uso, cassação do alvará do estabelecimento ou de atividade, interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade, intervenção administrativa, conforme previsão da Lei nº 8.078/90.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CNPJ: 36.006-000 - Tel.: (32) 3264-1185



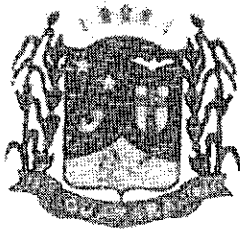
Art. 5º As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 07 de maio de 2020.

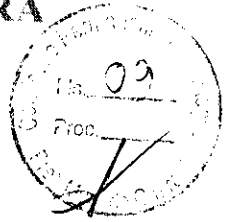
  
**JOSE MAURÍCIO DE SALES**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



DECRETO Nº 033 DE 27 DE MARÇO DE 2020.

*"Instituí, na forma de decreto, decisão do Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, que prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 032/2020, altera e dá outras providências."*

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº 1.5.1 1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;

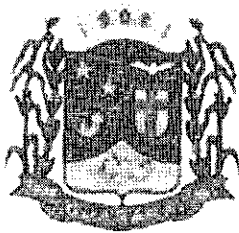
**CONSIDERANDO**, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;

**CONSIDERANDO**, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

**DECRETA:**

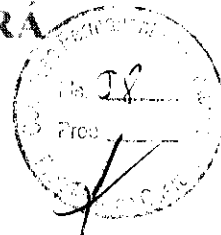




## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro - Guarará - MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



**Art. 1º** – Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Decreto Municipal nº 032/2020, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Guarará, em razão do surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo.

**Art. 2º** – O art. 6º do Decreto Municipal nº 032/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º – Ficam suspensas por prazo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora.

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimento eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover uma rodízio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais

VI – Atividades assistenciais, culturais, desportivas e religiosas de qualquer natureza em locais fechados;

VII – Atendimento realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas -feiras

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

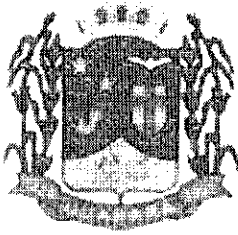
§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.”

**Art. 3º** – Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as seguintes atividades:

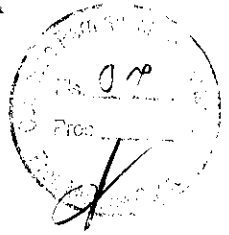
I – atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II – clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos e clínicas de estética;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervasio, nº 13 - Centro - Guarará - MG  
CEP: 36.606-000 - Tel: (32) 3264-1185



III – Igrejas e templos religiosos de qualquer natureza

**Parágrafo único** – A suspensão de que trata caput não se aplica:

I – às atividades internas de operacionalização dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitadas às regras sanitárias e de distanciamento adequado entre funcionários;

II – à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone, ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio, também para retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento

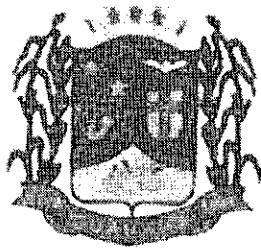
**Art. 4º** - As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qualquer momento pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

**Art. 5º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guarará, aos 27 de março de 2020

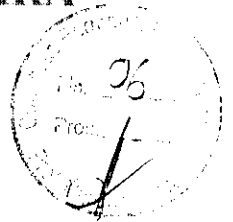
  
JOSE MAURICIO DE SALES

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG  
CNPJ: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185



**DECRETO Nº 032 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*“Decreta SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guarará, em razão de surto de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo; e institui o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e dá outras providências.”*

O Prefeito de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

*CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;*

*CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;*

*CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais, decretou Estado de Emergência na área de saúde em virtude do surto do coronavírus em data de 12 de março de 2020, através do Decreto NE nº 113/2020;*

*CONSIDERANDO, que o Estado de Minas Gerais através do Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, disciplinou as medidas de prevenção contra o surto do coronavírus, esclarecendo os procedimentos a serem adotados pelos Municípios e demais órgãos públicos para o enfrentamento do surto em nível estadual;*

*CONSIDERANDO, o teor do Memorando – Circular nº 02/2020 emitido pela Secretaria de Estado de Educação dispondo sobre a suspensão das aulas e das atividades letivas nas Escolas Estaduais;*

*CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;*





**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Guararã, em razão de Pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1 5.1 1.0

**Art. 2º** – Nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas.

I – determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos;

II – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa

**Art. 3º** – Fica determinado, no âmbito dos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – suspensão das aulas na rede municipal de ensino a partir de 17 de março de 2020 a 28 de março de 2020;

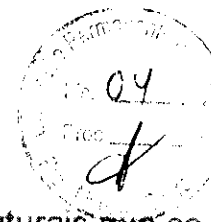
II – suspensão das atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dos atendimentos realizados pelo CRAS e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março a 28 de março de 2020;

III – utilização de meios tecnológicos para realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis para tomada de decisões;

IV - proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

V – não realização de atividades desportivas e culturais que causem aglomeração de pessoas no âmbito municipal;

VI – aquisição, distribuição em caráter emergencial de álcool gel, máscaras e demais itens de segurança para todas as repartições públicas municipais;



**Art. 4º** – Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

- I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus,
- II – recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

**Art. 5º** – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

**Art. 6º** – Ficam suspensas por 10 (dez) dias:

I – as atividades de capacitação, atividades recreativas, cursos, oficinas, palestras, treinamentos ou outros eventos oficiais que impliquem aglomeração de pessoas;

II – a participação em viagens oficiais de servidor do Poder Executivo que tenham como origem ou destino localidade em que houver a transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente.

III – Transporte de estudantes, realizados pela Secretaria de Educação até o Município de Juiz de Fora;

IV – Transporte de pacientes e pessoas realizados pelas Secretarias de Saúde e de Assistência Social, até a cidade de Juiz de Fora para a realização de exames considerados de caráter eletivos e outras situações.

V – Atendimentos eletivos de psicólogas, fonoaudiólogas, odontológicos, fisioterapeutas e equipes do NASF, devendo a Secretaria de Saúde promover um rodízio de servidores a fim de manter um profissional para atendimento das demandas emergenciais.

VI – Atividades assistenciais, culturais e desportivas em locais fechados.

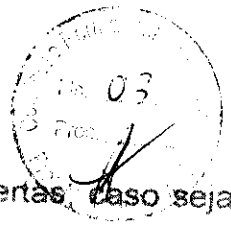
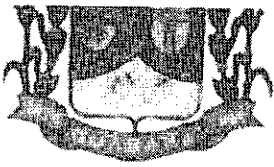
VII – Atendimentos realizados pelo gabinete do Prefeito, todas as quintas-feiras.

§1º – As atividades de que trata o inciso I poderão ser realizadas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§2º – Caberá ao dirigente máximo de órgão ou entidade autorizar, extraordinariamente e por necessidade do serviço, a realização das viagens de que trata o inciso II.

§3º – O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado de acordo com a situação do Município.

**Art. 7º.** Ficam estabelecidos nas repartições públicas os seguintes procedimentos preventivos à disseminação do novo coronavírus:



- I - manter o ambiente de trabalho sempre bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;
- II - afixar cartaz educativo, em local visível aos servidores, com a informação sobre os cuidados de saúde preventivos ao contágio do novo coronavírus;
- III - limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; e
- VI - estabelecer o revezamento da jornada de trabalho, evitando a aglomeração de pessoas em repartições;

**Art. 8º.** Os servidores públicos cujas atividades tiveram sua execução suspensas, como medida de prevenção ao Novo Coronavírus, serão colocados em regime de férias regulares, devendo o Departamento de Recursos Humanos fazer a devida anotação para fins de pagamento e registro no prontuário funcional.

**Art. 9º.** Os profissionais da área da saúde seguirão o protocolo de cuidado à saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde.

**Art. 10 –** Ficam suspensas por prazo indeterminado, os eventos públicos, festas e comemorações populares, ficando proibida a emissão de alvarás para realização de eventos privados.

**Art. 11 –** O servidor que retornar de viagem de local em que houver transmissão comunitária do agente Coronavírus (COVID-19), conforme declarado por autoridade pública competente, fica impedido de se apresentar ao seu órgão ou entidade de trabalho por:

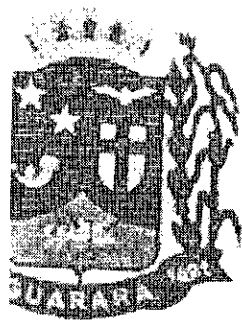
I – quatorze dias corridos contados do retorno da viagem se apresentar sintomas característicos da doença;

II – sete dias corridos contados do retorno da viagem se não apresentar sintomas característicos da doença

**§1º –** O servidor deverá comunicar prontamente a situação a sua chefia imediata, que determinará as medidas necessárias para, sendo possível, viabilizar a realização do trabalho remoto, sem prejuízo da remuneração.

**§2º –** Na impossibilidade de realizar o trabalho remoto de que trata o § 1º, a frequência do servidor será abonada.

**Art. 12 –** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro - Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185



O Comitê deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sob  
cionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID  
do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços pú  
bilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Admin  
a.

- As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas p  
Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos e

- Fica determinado a todos os meios de comunicação e veículos de informação do  
Municipal a constante conscientização da população sobre as medidas de preve  
nto.

- Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a emitirem normas e regular  
mentares necessárias fiel a execução das disposições constantes deste Decreto.

- As medidas e os prazos contidos neste decreto poderão ser reavaliados a qu  
o pelo Poder Executivo de acordo com a real situação do Município.

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, aos 17 de março de 2020.

  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal